



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE BAHIA

Nº 02PE/2026 ATA 3

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE entidade jurídica de direito público interno, com sede na administrativa à Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro, centro, Caldeirão Grande – BA, CEP 44.750-000, inscrita no CNPJ nº 13.913.355/0001-13, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02PE/2026, Processo Administrativo 0036/26, RESOLVE registrar os preços da empresa, PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, com sede Av. Presidente Tancredo Neves, 1975 - Loja 01 - Zacarias - Cep:35.300-571 - Caratinga – MG, TELEFONE (33)3508-0380 e-mail: pennamedmg@gmail.com, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.102.735/0001-43, neste ato representado(a) por, Sra.ª Maria Delfina Genelhu Penna, portadora da carteira de identidade nº MG 937.275 e do CPF nº 575.284.546-72 (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais penso de uso médico-hospitalares, insumos e equipamentos



correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caldeirão Grande- Bahia – para atendimento das Unidades de Saúde do Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

17	ACICLOVIR 200MG/G, COMPRIMIDO	COM	CIMED	CIMED	2.000,00	0,17	340,00
19	ÁCIDO FÓLICO COM. 5MG	COM	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00	0,04	200,00
26	AMOXILINA SUSP 250MG/5ML SUSP	FRA	PRATI	PRATI	4.000,00	3,70	14.800,00
27	AMOXILINA CAPSULA 500 MG	COM	TEUTO	TEUTO	4.000,00	0,22	880,00
29	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50MG	FRA	PRATI	PRATI	5.000,00	0,04	200,00
69	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COM	TEUTO	TEUTO	5.000,00	0,06	300,00
86	CEFTRIAXONA SÓDICA 1Gr IV IM	AMP	ABL	ABL	6.000,00	5,25	31.500,00
91	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COM	PRATI	PRATI	10.000,00	0,20	2.000,00
97	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400,00	1,25	500,00
100	CAPTOPRIL, 25MG	COM	CIMED	CIMED	5.000,00	0,03	150,00
141	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO	COM	TEUTO	TEUTO	3.000,00	0,18	540,00



163	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1% TB. 10G.	BIS	PRATI	PRATI	700,00	1,90	1.330,00
164	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COM	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00	0,06	120,00
165	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE C/100ML	FRA	AIRELA	AIRELA	100,00	1,46	146,00
166	Diclofenaco sódico 50mg	COM	BELFAR	BELFAR	5.000,00	0,06	300,00
168	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG.	COM	PRATI	PRATI	20.000,00	0,10	2.000,00
174	DOMPERIDONA 10MG	COM	CIMED	CIMED	1.500,00	0,06	90,00
176	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COM	SANTISA	SANTISA	1.000,00	0,06	60,00
177	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COM	SANTISA	SANTISA	1.000,00	0,06	60,00
196	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COM	BELFAR	BELFAR	5.000,00	0,04	200,00
197	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	BIS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100,00	21,40	2.140,00
214	ESPIRANOLACTONA 25MG	COM	GEOLAB	GEOLAB	2.000,00	0,25	500,00
236	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO.	COM	TEUTO	TEUTO	1.000,00	0,16	160,00
241	FLUMAZENIL 0,5MG C/5ML	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300,00	5,55	1.665,00
242	FLUOXETINA 20MG	COM	PRATI	PRATI	1.000,00	0,07	70,00
245	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	BELFAR	BELFAR	1.000,00	0,52	520,00
280	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG	COM	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	15.000,00	0,04	600,00
294	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	COM	CIMED	CIMED	10.000,00	0,03	300,00
295	HIOSCINA COMPOSTO DIPIRONA + HIOSCINA 10MG+250MG	COM	BELFAR	BELFAR	1.000,00	0,26	260,00
296	HIOSCINA COMPOSTO DIPIRONA + HIOSCINA GOTAS 20ML	FRA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600,00	4,92	2.952,00



301	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG; COMPRIMIDO.	COM	CIMED	CIMED	1.000,00	0,02	20,00
315	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO.	COM	PRATI	PRATI	5.000,00	0,12	600,00
335	LOSARTANA A POTÁSSICA, COMPRIMIDO. SULCADO 50MG	COM	PRATI	PRATI	3.000,00	0,04	120,00
374	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 500MG	COM	PRATI	PRATI	20.000,00	0,10	2.000,00
375	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG	COM	PRATI	PRATI	20.000,00	0,10	2.000,00
382	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	CIMED	CIMED	1.000,00	0,24	240,00
383	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME OUGELÉIA VAGINAL TUBO 50G+10 APLICADORES	BIS	PRATI	PRATI	300,00	5,20	1.560,00
385	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG.	COM	PRATI	PRATI	3.000,00	0,16	480,00
389	MICONAZOL, NITRATO 2 %, CREME VAGINAL TUBO 80G+10 APLICADORES.	BIS	PRATI	PRATI	1.000,00	8,99	8.990,00
392	MORFINA 10MG/ML C/1ML INJ	AMP	TEUTO	TEUTO	600,00	2,06	1.236,00
393	MIDAZOLAM 1MG/ML AMP C/5ML	AMP	HIPOABOR	HIPOLABOR	500,00	2,02	1.010,00
394	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5 % S/ VASO	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	7,03	7.030,00
401	ÓLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100ML.	FRA	AIRELA	AIRELA	300,00	2,80	840,00
402	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG.)	COM	BELFAR	BELFAR	5.500,00	0,07	385,00
409	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG	COM	PRATI	PRATI	4.000,00	0,07	280,00



412	PREDNISOLONA 1MG/ML C/100ML.	FRA	PRATI	PRATI	600,00	6,78	4.068,00
414	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20MG.	COM	HIPOLABOR	HIPOLABOR	900,00	0,16	144,00
415	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG.	COM	TEUTO	TEUTO	3.000,00	0,12	360,00
417	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG.)	COM	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	0,04	80,00
436	RIVAROXABONA 20MG	COM	PRATI	PRATI	1.400,00	0,33	462,00
447	SINVASTÁTINA, COMPRIMIDO 20MG	COM	CIMED	CIMED	1.000,00	0,07	70,00
504	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO.	COM	BELFAR	BELFAR	4.000,00	0,19	760,00
505	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML C/100ML, SUSPENSAO ORAL.	FRA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.100,00	2,84	3.124,00
506	SULFATO FERROSO 40MG FE (II).	COM	BELFAR	BELFAR	6.000,00	0,04	240,00
519	TRAMADOL 100 MG AMP CC/2ML	AMP	TEUTO	TEUTO	6.000,00	1,37	8.220,00
525	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS C/20ML	FR	AIRELA	AIRELA	600,00	1,78	1.068,00
526	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CÁPSULA	CPS	BIOLAB	BIOLAB	1.000,00	0,63	630,00
532	FUROSEMIDA, COMPRIDO 40MG	UND	PRATI	PRATI	5.000,00	0,04	200,00
TOTAL GERAL							R\$ 111.100,00

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caldeirão Grande - BA, 06 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PENNAME DISTRIBUIDOR Assinado de forma digital por
ATACADISTA PENNAME DISTRIBUIDOR
ATACADISTA LTDA:57102735000143
LTDA:57102735000143 Dados: 2026.03.25 13:23:53 -03'00'

PENNAME DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF sob nº: 57.102.735/0001-43
Sra.ª MARIA DELFINA GENELHU PENNA
Carteira de identidade nº MG 937.275
CPF nº 575.284.546-72
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)